

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ÓRGÃO GESTOR, PROJETO ALEGRIA DE VIVER COM CIDADANIA (PAVIC) E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 13/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME, com sede na AV MATTOS LEAO, 408 - CEP: 86860000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.458.388/0001-01, e Inscrição Estadual sob nº 6490022072, representada por seu Proprietário, o Sr. JOÃO DE SOUZA ANDRE, inscrito no CPF/MF sob nº 098.536.699-00, e portador da Carteira de Identidade RG nº 885002-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 13/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	12	20221	ALICATE FURADOR 6X1 CATRACADO	masterprint	UN	2,00	15,10	30,20
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	16	9322	APONTADOR C/ DEPOSITO 12 UN	leonora	CX	2,00	33,70	67,40

*[Handwritten signatures and marks]*

LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	17	31131	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES RETANGULAR SEM DEPOSITO	masterprint	UN	30,00	0,95	28,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	25	23731	ARVORE DE NATAL 1,5 M COR VERDE	imp.	UN	3,00	185,00	555,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	33	31133	BEXIGA Nº 09 Com 50 unidades - cores a escolher.	riberbol	PCT	30,00	10,71	321,30
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	50	16340	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FOLHAS BROCHURA CAPA LISA	foroni	UN	100,00	2,10	210,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	68	31139	CHINELO NA COR BRANCA	havaianas	PAR	70,00	16,09	1.126,30
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	86	16374	E.V.A PLUSH 40 X 60 CORES À ESCOLHER	kreateva	UN	100,00	6,94	694,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	87	31143	E.V.A. 40 X 60 CM CORES A ESCOLHER	kreateva	FL	200,00	1,87	374,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	88	18600	E.V.A. 40 X 60 ESTAMPADO CORES À ESCOLHER	kreateva	FL	10,00	6,69	66,90
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	89	20245	E.V.A. GLITER 40 X 60 CM CORES A ESCOLHER	kreateva	FL	100,00	6,64	664,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	90	23796	E.V.A. LISTRADO 40X60 CORES A ESCOLHER	kreateva	FL	10,00	6,69	66,90
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	91	23795	E.V.A. NEON 40X60 CORES A ESCOLHER	kreateva	FL	10,00	7,59	75,90
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	102	31144	EMBALAGEM PARA PRESENTE INCOLOR 11 CM X 19,5 CM	gala	PCT	8,00	16,94	135,52

*Dantas*

*[Signature]*

*[Signature]*

*4*

LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	103	23797	100 UN EMBALAGEM PARA PRESENTE INCOLOR 15 X 29 CM 100 UN	gala	PCT	8,00	21,89	175,12
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	104	23798	EMBALAGEM PARA PRESENTE INCOLOR 25 X 35 CM 100 UN	gala	PCT	8,00	25,39	203,12
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	109	20176	ENVELOPE DE PAPEL 200 X 280 MM	foroni	UN	50,00	0,30	15,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	110	23802	ENVELOPE DE PAPEL 229 X 324 MM	foroni	UN	100,00	0,41	41,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	112	23803	ENVELOPE DE SACO PLASTICO A4 PARA CATÁLOGO C/ 4 FUROS	acp	UN	350,00	0,29	101,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	113	5565	ENVELOPE GRANDE 162 x 224	foroni	UN	50,00	0,45	22,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	122	15038	ESTOJO DE TINTA P/ ROSTO	vmp	UN	5,00	17,34	86,70
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	123	20301	ETIQUETA LAMINADA BOLINHA OURO 500 UN POR ROLO	pimaco	RL	5,00	31,20	156,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	124	23807	EXTRATOR DE GRAMPOS (AÇO)	cavia	UN	3,00	2,34	7,02
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	134	14910	FITILHO 100 M CORES A ESCOLHER	NIZURE	UN	10,00	4,75	47,50
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	144	12427	GIZ DE CERA GROSSO C/12	MARIPEL	CX	3,00	4,49	13,47
LOTE: 001 - MATERIAL	145	10575	GIZ DE QUADRO COR	DELTA	CX	1,00	172,00	172,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

DE EXPEDIENTE			BRANCA Com 60 caixinhas e cada caixinha contendo 50 unidades.					
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	146	15061	GIZ DE QUADRO CORES VARIADAS 60 CAIXINHAS	DELTA	CX	1,00	206,00	206,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	149	23817	GRAMPEADOR DE MESA G-2066 É produzido totalmente em aço com revestimento plástico. Grampeia 30 a 100 folhas de 75 g/m2. Utiliza grampos 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13 base de 28 cm.	MASTER PRINT	UN	2,00	149,90	299,80
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	150	23818	GRAMPEADOR MEDIO P/ ATÉ 41 FOLHAS	MASTER PRINT	UN	2,00	39,70	79,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	159	23824	JOGO DE NECESSAIRE 3 UN (P, M, G)	BELLA	JG	10,00	44,20	442,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	183	31151	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	VULCAN	MT	30,00	6,54	196,20
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	184	12389	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	VULCAN	MT	30,00	5,14	154,20
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	198	18553	PASTA A4 DE PAPEL COM ELASTICO CORES	FILIPAPE R	UN	10,00	3,74	37,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	199	23838	PASTA CATALOGO SEM LOMBO Com 50 envelopes plástico.	ACC	UN	5,00	8,79	43,95
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	200	7500	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA	NEWS	UN	100,00	2,28	228,00

LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	224	7498	PRANCHETA OFICIO PRENDEDOR (ACRILICO)	WALLEU	UN	2,00	9,49	18,98
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	228	9363	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM	WALLEU	UN	10,00	1,74	17,40
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	230	31154	SACO DE CELOFANE 89 X 120	GALA	UN	100,00	2,63	263,00
LOTE: 001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	244	12407	TESOURA PROFISSIONAL DE PICOTAR	MASTER PRINT	UN	1,00	75,50	75,50
TOTAL								7.518,68

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$7.518,68 (Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3610	09.003.08.244.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 13/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do

contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 13/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 14/03/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital

Pregão nº 13/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:** Da Publicação—  
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA:** Do Foro—  
O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

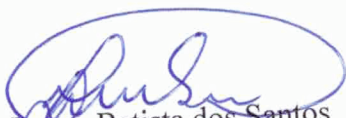
**Arapuã-PR, 15/03/2018**

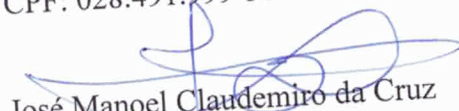
  
DEODATO MATIAS

**Contratante**

  
SOUZA ANDRE & CIA LTDA ME  
JOÃO DE SOUZA ANDRE  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

  
Juarez Batista dos Santos  
CPF: 028.491.999-31

  
José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04